



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LFDA/SP Nº 036/2023, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenadora do LFDA-SP, Sra. CAMILA SERVA PEREIRA, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicada no D.O.U. em 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, daqui por diante denominada CONTRATANTE , e a TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.214.084/0001-94, sediada na Rua da Conceição nº 220 - Sala 202 - Centro - Angra dos Reis - RJ, CEP: 23.900-437, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Thiago da Silva Teodoro, sócio-proprietário, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000492/2022-10, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, decorrente do **Pregão nº 07/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 036/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **02/08/2025 a 01/02/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **RETIFICAR** a Cláusula 2.1 do Termo Aditivo 01, cujo teor é o que segue na Cláusula 2.1 do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de **R \$ 14.772,09** (**quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e nove centavos**), perfazendo o valor total de **R\$ 88.632,54** (**oitenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos**) para a nova vigência de seis meses.

2.2. O presente Termo Aditivo não incluirá retroativo a ser pago, uma vez que não houve reajuste aplicado para o período em questão.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da aplicação do índice de reajuste, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 339037-01

Plano Interno: FUNLABB

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de julho de 2025

CONTRATANTE CAMILA SERVA PEREIRA Coordenadora do LFDA-SP	CONTRATADA Thiago da Silva Teodoro Sócio Proprietário
---	--

TESTEMUNHAS:

Alessandra Barbosa Moro Fiscal do Contrato	NOME: CPF:
--	---------------